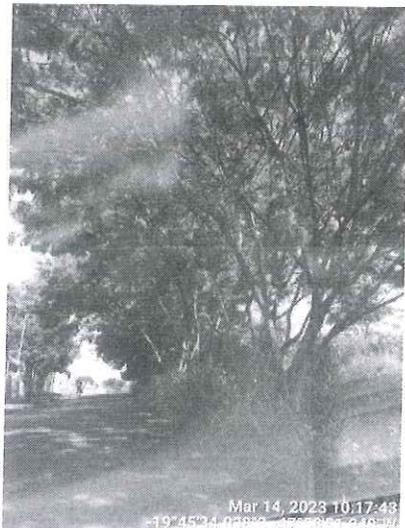


**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA****Protocolo:** Cidade Ativa 2112317959**Requerente:** Edilson José**Endereço:** Rua Renan Sarmiento, defronte ao nº 41 - Pacaembu.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, no dia 14/03/2023, procedemos à vistoria do indivíduo arbóreo alocado defronte ao nº 41 em área pertencente à Prefeitura de Uberaba.

Durante vistoria, foi possível verificar que se trata de 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), espécie exótica com acentuado potencial de bioinvasão, que apresenta comprometimento biomecânico pela inclinação acentuada voltada para a via, rede elétrica e ao imóvel. Considerando que ao longo do trecho há outros indivíduos arbóreos da mesma espécie, informamos que, a supressão sem um planejamento não é indicada neste momento, visto que os demais indivíduos arbóreos auxiliam no controle de processos erosivos. Para estes, recomendamos podas dos galhos que vão em direção à via e aos imóveis.

Diante disso, encaminhamos o presente expediente para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e providências cabíveis.



**Figura 1** – Vista dos espécimes a serem podados. **Fonte:** SEMAM, 2023.



**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

Uberaba, 04 de abril de 2023.



**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º93/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA  
CA 2112317959**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Edilson José - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Rua Renan Sarmento, defronte ao nº 41 - - Pacaembu

**Supressão:** Supressão de 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), espécie exótica com acentuado potencial de bioinvasão, que apresenta comprometimento biomecânico pela inclinação acentuada voltada para a via, rede elétrica e ao imóvel.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ( $1m^3$  “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou  $\frac{1}{2}$  (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de  $1m^3$  (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

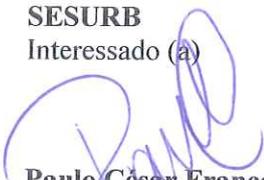
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) mudas(s) de pequeno porte. Considerando tratar-se de área institucional, a compensação deverá ser realizada em área verde próxima.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 4/4/2023

**SESURB**

Interessado (a)

  
**Paulo César Franco**

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**